



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO	
PROTOCOLO GERAL	
DATA	06/10/22 às 10:32 min.
ASS.	Cynara

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291
Fls. 02
0.

MENSAGEM Nº 67.

Palmas, 04 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 24/2022, que restabelece o Anexo LXVI da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, modificativo do Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e adota outra providência.

Trata-se de providência dedicada ao cumprimento de decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos Autos do Mandado de Segurança nº 0002935-93.2017.827.0000, que, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 3.206, de 1º de junho de 2017, e de medidas provisórias correlatas, reclamou o restabelecimento do Anexo LXVI da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, modificativo do Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005.

Por conseguinte, restabelecido o referido Anexo, torna-se necessário aperfeiçoá-lo quanto à aplicação dos comandos que, cronologicamente, foram traçados entre 2018 e 2022, nos termos das Leis nºs 3.371, de 11 de julho de 2018, 3.370, de 4 de julho de 2018, 3.542, de 11 de outubro de 2019, e 3.900, de 30 de março de 2022, o que se perfaz nos incisos de I a IV do *caput* do art. 1º da mencionada Propositura.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado